



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Adquirir produtos gêneros alimentícios (açúcar cristal - puro, isentos de impurezas, sacarose de cana de açúcar, pacote 5 Kg), para suprir as necessidades da copa/cozinha da Goiás Previdência – GOIASPREV

### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente aquisição considerando que a Goiás Previdência – GOIASPREV, necessita atender com qualidade os seus servidores e os usuários dos serviços realizados pela mesma, ofertando o produto, de gênero alimentício, durante todo o exercício de 2019.

### **3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

ITEM	COD. COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	69593	AÇÚCAR CRISTAL - Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT (5KG)	198	R\$ 11,16	R\$ 2.209,68
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.209,68</b>	

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1. Açúcar Cristal (Sacarose de Cana de Açúcar - Saccharum Officinarum)** atendendo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Tipo 1 extra peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal;
- b) Sem corantes;
- c) Livre de umidade;
- d) Registro no ministério da agricultura, SIF;
- e) Cor branca extra;
- f) Isentos de impurezas;
- g) Empacotado em embalagem de polietileno ou polipropileno, transparente, virgem não superior a 1 (um) mês contado a partir da entrega pelo fornecedor, atóxico;
- h) Pacote com 5kg (dois quilogramas);
- i) Com número de lote e data de empacotamento;
- j) Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses;
- l) Marca do fabricante estampada no rótulo da embalagem.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1 Entregar os produtos em conformidade com o item 4;
- 5.2 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 5.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 5.4 Submeter-se à fiscalização da GOIASPREV, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da GOIASPREV;
- 5.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 5.7 Juntar à nota fiscal as seguintes informações: **número da conta corrente e número da agência, no Banco Caixa Econômica Federal**, conforme estabelece a Lei nº 18.364/2014, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Governo do Estado de Goiás, para depósito; ou, apresentar boleto bancário, com vencimento posterior a emissão da Nota de Empenho;
- 5.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.9 Prestar e disponibilizar todas as garantias pertinentes ao produto conforme previsão do fabricante e/ou conforme determinada pelo código de defesa do consumidor;
- 5.10 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Coordenação Administrativa na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- 6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas durante a execução do objeto;
- 6.3 Definir o local de entrega e instalação do material;

- 6.4** Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento execução do objeto.  
**6.5** Comunicar ao fornecedor imediatamente a respeito de qualquer ocorrência de defeitos no produto recebido.

## **7. REQUISITOS TÉCNICOS**

**AÇÚCAR CRISTAL:** O produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente e de conformidade com as Normas das Resoluções – RDC n.º 12 de 02/01/2001, RDC n.º 175 de 08/07/2003, RDC n.º 259 de 20/09/2002 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, RDC nº 275 de 21/10/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Resolução n.º 12 de 30/03/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA/MS e a Resolução CNS/MS n.º 04 de 24/11/1988 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Agricultura.

## **8. QUALIDADE**

As marcas ofertadas pelos licitantes devem ter padrão de qualidade igual ou equivalente às das marcas abaixo indicadas, pois são marcas conhecidas no mercado com a confiança do consumidor:

ITEM	PRODUTO	MARCAS
01	Açúcar Cristal	Puro do Campo, Cristal, Ecoçúcar, Colombo, Itajá, União, Cristalçúcar, Guaranim, Ibiá, Itamarati e Goiasçúcar ou equivalente

## **09. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1** A entrega será única, respeitando a quantidade estimada prevista nas tabelas do item 3.
- 9.2** Os produtos deverão ser entregues no prédio do Complexo IPASGO na Gerência de Licitação, Contratos e Suprimentos, situado à Avenida Primeira Radial, nº586, Bloco 4, 5º andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, telefone/fax (62)3201-7815, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.
- 9.3** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da empresa (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes), sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 9.4** Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o item 4. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5** A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIASPREV, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIASPREV;
- e) As sanções previstas nas alíneas a), c), e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 10.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIASPREV ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **11. DO GESTOR**

O responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é a Coordenadora Administrativa da Goiás Previdência, ou em sua ausência, por servidor devidamente designado, através de Portaria.

Goiânia, 16 de abril de 2019.

**Magda Marineth Silva Santos**  
**Gerente Em Exercício**  
**Portaria nº 28, de 03/01/2019**

De Acordo.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE ALVES DE CARVALHO E VIEIRA, Presidente**, em 16/04/2019, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA MARINETH SILVA SANTOS, Gerente**, em 16/04/2019, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **6808815** e o código CRC **6B8BF3C8**.

Referência: Processo nº 201911129002914



SEI 6808815

## GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

Avenida Primeira Radial, nº 586 , 5º andar - St. Pedro Ludovico - CEP. 74820-300 - Goiânia-GO - Fone (62) 3201-7814

